



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Nova Aurora



Ofício nº 052/2025

Nova Aurora (GO), 05 de fevereiro de 2025.

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

A/C: **Alcil Pires dos Santos**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Aurora-Goiás

Assunto: Agendamento de Sessão Extraordinária.

Senhor Presidente,

O Prefeito do Município de Nova Aurora-GO, Sr. João Pimenta de Pádua Júnior, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente perante V.Sr<sup>o.</sup>, solicitar o agendamento de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para apreciação e votação dos projetos de lei que seguem em anexo, referente a adequação o salário mínimo nacional, piso dos profissionais do Magistério e adequação de cargos da estrutura administrativa.

O encaminhamento no período de recesso do Legislativo Municipal, tornou-se necessário em razão da necessidade da inclusão dos novos valores na folha de pagamento do mês de janeiro/2025.

Oportunamente, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração aos membros desta Egrégia Casa de Leis.

**JOÃO PIMENTA DE PÁDUA JUNIOR**

**Prefeito**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
Gabinete de Prefeito



Ofício nº 054/2025

Nova Aurora - GO, 05 de fevereiro de 2025.

Ao Ilmo. Sr.  
Alcil Pires dos Santos  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
E Ilustre integrantes do Poder Legislativo  
Município de Nova Aurora, Estado de Goiás.

Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Através do presente, passo às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a adequação do Piso dos Servidores do Magistério Municipal e dá outras providências**".

O presente projeto atende os dispositivos constantes da Lei Federal nº 11.738/2008, que fixou o Piso Nacional para os Profissionais do Magistério da Educação Básica e determinou fórmula de atualização anual do piso em janeiro, de acordo com os atos e parâmetros divulgados previamente pelo Ministério do Estado da Educação.

De se registrar que o presente projeto trata-se apenas de adequação, no mês de janeiro de cada exercício, às previsões obrigatórias da Lei Federal acima citadas.

Face ao exposto, contamos com o apoio de todos os Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei e solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa na forma do regimento desta casa, em sessão extraordinária.

Na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOÃO PIMENTA DE PÁDUA JUNIOR  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N.º 094, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a adequação do Piso dos Servidores do Magistério Municipal e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais a que conferem a Constituição do Estado de Goiás e Lei Orgânica do Município, artigos 50 e 70, I, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso do Magistério Municipal da Educação Básica, relativamente aos servidores vinculados à Lei Municipal n 021/2010, fica fixado, para o ano de 2025, em R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), referente à jornada de 40 (quarenta) horas, em observância à evolução do Valor Mínimo por Aluno divulgado pela Portaria n° 13/2024 - Ministério de Estado da Educação.

Parágrafo único. O valor do piso estabelecido no caput deste artigo será pago para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, proporcionalmente, deverá ser promovida a adequação necessária ou ajustes, ao valor equivalente a efetiva jornada de trabalho desempenhada pelo profissional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**JOÃO PIMENTA DE PÁDUA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**